

Maria Lurdes Ribeiro Gonçalves Ribeiro
 Maria Lurdes Silva Gonçalves Gomes
 Maria Manuel Styliano C. Fernandes Nóbrega Barbosa
 Maria Manuela Magalhães Ramalho Gantes Padrão
 Maria Manuela Rodrigues Gonçalves Pires
 Maria Nazaré Rafael Inácio
 Maria Odete Monteiro Pereira
 Maria Teresa Narciso Pires
 Maria Teresa Pedro Marques Serra
 Marília Albuquerque Fernandes
 Mário Jesus Martins Freitas
 Mário João Ribeiro Matos Pires
 Mário Jorge Pimentel Amaral
 Mário José Louro Marques
 Miguel Domingos Silva Tavares
 Natália Maria Afonso Dias Madeira
 Norberto Abreu Bruno
 Nunes Pires Barreira
 Otilia Neves Alves Barata Andrade Afonso
 Paula Maria Mateus Vasconcelos Abreu Barrento
 Paulo Alexandre Mateus Matos Sequeira
 Paulo Fernando Pinto Souto Moura
 Paulo João Costa Pessoa
 Pedro Jorge Matos Silva Corrêa
 Pedro Manuel Latas Marques
 Plácido José Alpoim Santos
 Ramiro José Silva Sousa Esteves
 Raul Gonçalves Freire Andrade
 Regina Olga Ribeiro Gomes
 Reinaldo Gabriel Faria Morais
 Rita Céu Martins Pereira Nunes
 Rita Maria Medeiros Gonçalves Santos Maciel.
 Rogério Magalhães Matias
 Rosa Margarida Oliveira Silva
 Rosalina Jesus Andrade Maria Correia
 Rui Jorge Ribeiro Grilo
 Rui Maia Faria
 Rui Manuel Isidro Miguel
 Rui Manuel Pinheiro Martins Soares
 Rui Miguel Mamede Bernardo
 Silvestre Fernandes Saraiva
 Sílvia Maria Brazão Pereira Lentilhas Caldeira
 Silvino Miranda Teixeira
 Tito Pereira Rosa
 Vasco Manuel Passos Lima
 Virgílio Ferreira Rocha
 Vítor Manuel Matos Duarte
 Vítor Silva Pereira Canastro
 Zália Maria Pereira Caetano

Citados, para no prazo de quinze dias se constituírem como contra interessados, no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, no qual vem peticionado, a anulação do despacho proferido pelo Senhor Secretário dos Assuntos Fiscais, de 12.03.2009, exarado no Parecer n.º 24/GAJ, que indeferiu o recurso hierárquico interposto pelo associado do autor, do despacho de nomeação em cargos de chefia tributária do Senhor Director Geral dos Impostos, de 23 de Dezembro de 2008, com as legais consequências.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como Contra-Interessados, os que, como tal, se tenham constituído, consideram-se citados para contestarem, no prazo de trinta dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação específica não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao Juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de quinze dias contados desde o momento em que o contra Interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos;

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Lisboa, 07 de Maio de 2010. — O Juiz de Direito, *Lina Maria da Fonseca Costa*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Fidalgo Lopes*.
203362078

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 5494/2010

Processo: 290/09.3TBALR Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 877783

Insolvente: Gab — Cosmética, L.^{da}, NIF — 505927691, Endereço: Rua do Matadouro, 89, 2080-107 Almeirim

Credor: Serviços Finanças Almeirim e outro (s).

Administrador da Insolvência: António Liszt dos Santos Melo, Endereço: Rua Dr. Jaime Figueiredo, 24-A-1.º Esq., 2005-139 Santarém.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente. Efeitos do encerramento: art.ºs 233 e 234 do CIRE

Data: 27-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Sílvia Casalta Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia Agostinho*.

303326251

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 5495/2010

Processo: 897/09.9T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 7908100

Insolvente: António Agostinho da Encarnação Reis

Presidente Com. Credores: Udifar — Distribuição Farmacêutica, S. A. e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Agostinho da Encarnação Reis, Gerente, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 14-07-1963, concelho de Alenquer, freguesia de Aldeia Galega da Merceana [Alenquer], nacional de Portugal, NIF — 163457590, BI — 6941818, Endereço: Urbanização da Carrama, Bloco C, Letra Q, N.º 34, 4.º Esq., Esgueira, 3800-092 Aveiro.

Administrador da Insolvência: Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Avenida Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 30-06-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 27-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303316686

Anúncio n.º 5496/2010

Processo: 326/10.5T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 7924586

Insolventes: Vítor Manuel Moreira da Rocha e Cândida Maria Silva Pereira Reis

Credor: Fabricor, Indústria de Preparação e Transformação de Cortiça, S. A. e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Vítor Manuel Moreira da Rocha, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 06-03-1962, freguesia de Santa Maria de Lamas [Santa Maria da Feira], nacional de Portugal,